Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 359

de 20 de Novembro de 1981.

Altera o valor da TARIFA MENSAL do Consumo de água e gasto extraordinário.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 279, da Lei Municipal nº 434, de 16 de Dezembro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - O valor mensal da TARIFA de consumo de água, estabelecido pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 434, de 16 de Dezembro de 1977, fica elevado para Cr$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), até 25.000 (vinte e cinco mil) litros.

Art. 2º - O consumo extraordinário de água, ou seja, o gasto superior a 25.000 (vinte e cinco mil) litros, estabelecido pelos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 434, de 16 de Dezembro de 1977, será cobrado a razão de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro cúbico excedente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 20 DE NOVEMBRO DE 1981.

Dr. Orlando Ometto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário